



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

154

PARECER N. 50 COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Análise do projeto de lei n. 24 de 27 de junho de 2017 (Plano Plurianual)

I - EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME

1. Trata-se de do Plano Plurianual para o quadriênio de 2018 a 2021.
2. Na Mensagem do Excelentíssimo Senhor Prefeito informa que a elaboração do PPA foi precedida de um amplo debate envolvendo todos os órgãos da administração municipal, tendo como norte as diretrizes do atual governo. Menciona, ainda, que o plano está constituído de um Base Estratégica onde estão definidas as Diretrizes sobre as quais serão pautados os trabalhos ao longo dos próximos anos, com o fim de garantir uma cidade mais humana a todos os cidadãos e cidadãs na busca pela melhoria na qualidade de vida.
3. Faz parte do projeto de lei os seguintes anexos:

Anexo I – Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais;
Anexo II – Descrição dos Programas Governamentais, metas e custos;
Anexo III – Unidades executoras e ações voltadas ao desenvolvimento do programa governamental;
Anexo IV – Planejamento orçamentário: estruturas de órgãos, unidades orçamentárias e executoras.

4. É o relatório

II - VOTO DO RELATOR

5. A presente análise tem fundamento no art. 46, inciso II, alínea “a” do Regimento Interno.
6. Primeiramente, cabe mencionar que foi observada a competência municipal para tratar da matéria e de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 165, inciso I da Constituição Federal e do art. 138 da Lei Orgânica.
7. No que se refere à técnica legislativa, o projeto obedece aos termos da Lei Complementar n. 95 de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal. Também foram observados os aspectos gramaticais e lógicos exigidos para sua elaboração, podendo ser dispensada a redação final.

“Deus seja louvado”

M. B. R. J.
1 de 2



CÂMARA MUNICIPAL DE PARÍQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.paríqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camaraparíquera.sp.gov.br

152

8. Quanto à juricidade, não verificamos nenhum óbice a aprovação da matéria proposta, levando em consideração o projeto de lei e seus anexos. Inclusive, as formalidades estruturais de formação do PPA foram previamente analisadas pela assessoria contábil desta Casa de Leis.

9. No que se refere aos aspectos procedimentais, foram realizadas audiências públicas, tanto na fase de elaboração, como na fase de apreciação da matéria no âmbito deste legislativo.

10. No mérito, observa-se que o projeto de lei demonstra o compromisso pela qualidade, objetividade e transparência do atual governo na condução dos destinos de Paríquera-Açu.

11. O PPA está divido em três eixos: inclusão social, infraestrutura e gestão, os quais, por sua vez, estão estruturados em programas de governo que se dividem em finalísticos, de gestão de políticas públicas, de serviços e de apoio administrativo. Além disso, além dos programas de governo, faz parte do projeto um rol de ações relacionadas a encargos especiais do nosso Município, os quais foram minuciosamente analisados e aprovados por esta Comissão Permanente.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, e tendo em vista a regularidade da proposta, somos FAVORÁVEIS à deliberação do projeto de lei n. 24 de 27 de junho de 2017 pelo plenário da Câmara Municipal.

Sala das Comissões, 30 de agosto de 2017.


MÁRIO AUGUSTO AMARO MIRANDA

Relator


MILTON TICACA

Presidente


PROF. SERGIO CHEMITE

Membro

“Deus seja louvado”

2 de 2